

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA AO IEL-MARANHÃO – EDITAL 001/2026

O IEL/MA, Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Maranhão, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.303.549/0001-31, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, 1º andar, Casa da Indústria Senador Albano Franco, Retorno da Cohama, na Cidade de São Luís, por meio da Comissão de Credenciamento, torna público que estão permanentemente abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA DO IEL/MA**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 1º do Regulamento de Credenciamento de Pessoas Jurídicas.

1. O credenciamento não estabelece obrigação do IEL/MA de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de fornecedores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.
2. Fica assegurado ao IEL/MA o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.
3. O acompanhamento das divulgações de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços interessados.
4. Finalizado o processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, análise documental, banca avaliadora, ambientação) o resultado final será divulgado no site **<https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/>**
5. O prazo para envio do comunicado com o resultado final do credenciamento será em até 05 (cinco) dias a contar da data da finalização de todas as etapas.
6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail **cursosiel@fiema.org.br** - O fornecedor deverá mencionar no assunto da mensagem o NÚMERO DO EDITAL o CNPJ e RAZÃO SOCIAL. O prazo para resposta pelo IEL/MA é de até 5 (cinco) dias úteis.

1 OBJETO

Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para integrar o quadro de Prestadores de Serviços na área da Educação – Capacitação Empresarial e Consultoria do IEL/MA, que poderão ser chamados para prestar serviços em todo o estado do Maranhão, com ponto focal nas cidades de **BALSAS, IMPERATRIZ e SÃO LUÍS**, na forma presencial e/ou à distância para o atendimento ao público em geral, quando houver demanda em suas áreas temáticas, em regime de não exclusividade.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, inscritas no CNPJ, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrente do credenciamento e que as atividades contemple a realização de serviços de consultoria e /ou instrutoria para educação empresarial, nas áreas e subáreas de conhecimento de interesse.

2.2 A participação das pessoas jurídicas, neste Credenciamento, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, tanto pela pessoa jurídica, quanto pelos seus profissionais vinculados.

2.3 São vedadas participações de pessoas jurídicas que:

- a) Possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da FIEMA/SESI/SENAI/IEL, bem como empregado ou ex-empregado, até seis meses após a demissão imotivada ou do pedido de demissão.
- b) Tenham como sócio, empregado ou prestador de serviço terceirizado pessoa física que tenha sido funcionário do IEL/MA nos últimos 18 meses.
- c) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o IEL/MA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Pessoa jurídica impedida (suspensa) de licitar ou de contratar com o SESI/MA, SENAI/MA.

2.4 Os profissionais indicados só poderão estar vinculados a uma única pessoa jurídica, participante do processo de credenciamento ou que já seja credenciada no IEL/MA, sob pena de indeferimento de seu credenciamento.

2.5 Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas, a serem aplicadas às pessoas jurídicas e aos seus profissionais indicados:

a) Etapa 1 – Inscrição

- I. Preenchimento dos dados cadastrais do Prestador de Serviços, de explanação de experiência na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento para o serviço de consultoria e/ou instrutoria (Anexo 1).
- II. Inserção e envio por meio digital da documentação listada no item 5.2, como condição de finalização do cadastro de inscrição e participação no processo de credenciamento de fornecedores.

b) Etapa 2 - Análise Documental

- I. Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica do fornecedor conforme os critérios estabelecidos neste Edital. O IEL-MA informará o resultado através do e-mail.
- II. Caso o fornecedor queira questionar o resultado final do credenciamento, o representante legal deverá encaminhar mensagem eletrônica endereçada à **cursoziel@fiema.org.br**, único canal para tanto, devendo mencionar no assunto da mensagem “CREDENCIAMENTO + N° DO EDITAL + CNPJ e RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

c) Etapa 3 – Banca avaliadora (Apenas para Instrutoria)

- I. Consiste na análise de aula expositiva na área para todos os indicados pelo fornecedor, no ato da inscrição, que se responsabilizarão pelos serviços prestados.
- II. Ao final da análise, a comissão de credenciamento do IEL/MA homologará o resultado dos indicados habilitados para prestação de serviço, que será divulgado no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/>

d) Etapa 4 – Ambientação

- I. Fornecedores habilitados participarão de um evento de ambientação, realizado pelo IEL/MA.

4 INSCRIÇÃO

- 4.1 A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se pelo envio dos documentos e formulários descritos nos anexos desse edital para o e-mail ***cursoziel@fiema.org.br***. As inscrições estão permanentemente abertas.
- 4.2 O representante legal da empresa interessada deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição (anexo III) em formulário próprio, instruída com cópia dos seguintes documentos:
- a. Certificado de inscrição no CNPJ;
 - b. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou CCMEI;
 - c. Nome e documentos CPF e RG do responsável legal;
 - d. Atestados de Capacidade Técnica às experiências (anexo V), fornecido(s) pelo(s) clientes atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (com CNPJ), identificado(s), assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão (incluindo função que exerce e telefones de contato), comprovando que o trabalho foi executado, indicando nome da empresa prestadora do serviço, título do serviço prestado, período e resultado obtido. Para cada natureza da atividade (instrutoria e/ou consultoria). A ausência de assinatura nestes documentos torna o documento inválido;
- 4.3 Será permitida a inscrição da pessoa jurídica em quantas áreas do conhecimento tiverem experiência comprovada, obedecendo ao perfil correspondente à natureza da atividade pretendida (Anexo I).
- 4.4 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição (anexo III), a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) da certificação técnica, suas respectivas áreas de conhecimento e a natureza da atividade, de instrutoria e/ou consultoria.
- 4.5 Cópia legível dos documentos abaixo, de todos os profissionais sócios, empregados e contratados, indicados para certificação na Ficha de Inscrição (anexo III):
- a. Ficha de Inscrição (anexo III) de todos os profissionais indicados;
 - b. Relato técnico de experiência para cada natureza da atividade (instrutoria e/ou consultoria) – na forma Atestados de Capacidade Técnica (anexo V), emitidos em papel timbrado da empresa/cliente.
 - c. Documentos que comprovem a experiência exigida no perfil relativo à(s) área(s) de conhecimento escolhida(s) pelo profissional (descrito no anexo II), tais como: declarações, certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação + páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função indicada), contratos de

- prestação de serviços e/ou notas fiscais cujos serviços, o nome do profissional e período estejam especificados e outros.
- d. Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica (no ato da inscrição) – quando empregado, cópia da carteira profissional (página de identificação + páginas que comprovem a admissão e a função ocupada), ou ficha de registro(frente e verso) ou contrato de prestação de serviço.
- 4.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IEL/MA do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.
- 4.7 Ao inscrever-se, os candidatos declaram que estão de pleno acordo com as regras definidas neste Edital.
- 4.8 O IEL/MA mantém válidas as inscrições pelo período de 03 (três) anos, a contar da data de seu recebimento. Ao término deste prazo, as informações perdem a validade e um novo processo de inscrição torna-se necessário.
- 4.9 Em conformidade às demandas de mercado, às suas necessidades operacionais e com base neste edital, o IEL/MA realizará processos de credenciamento periódicos (etapas de Habilitação e Certificação da Capacidade Técnica, itens 4.2 e 4.5 (deste Edital) para credenciar as empresas prestadoras de serviços de instrutoria e consultoria, próprios de suas finalidades institucionais e cadastrar seus profissionais vinculados.
- 4.10 Validade do relato de experiência exigido no item 4.2 - Avaliação do(s) Relato(s) de Experiência dos Profissionais Indicados, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, serão analisados de acordo:
- a. Tenha inequívoca relação entre a atividade relatada e o trabalho a ser desenvolvido na área de conhecimento que esteja buscando o credenciamento;
- b. No caso de consultoria, não seja um relato de participação como membro de comissão julgadora em prêmios, concursos ou ações afins;
- c. No caso de instrutoria, não seja um relato de palestra, tutoria e suporte para Educação à Distância;
- 4.11 A etapa de habilitação para pessoas jurídicas que já integram o banco de credenciados do IEL/MA ocorrerá com base na entrega da seguinte documentação:
- a. No caso de habilitação de novos profissionais, estas deverão apresentar os documentos solicitados no item 4.2, referente ao novo profissional indicado.
- 4.12 As informações referentes à realização de todas as fases inerentes ao Credenciamento serão divulgadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail) a empresa participante.

5 ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A etapa de Análise Documental é eliminatória e consiste na análise dos documentos enviados, da regularidade jurídica, fiscal e técnica dos fornecedores inscritos no processo de credenciamento e todos os anexos solicitados. Todas as pessoas jurídicas inscritas, passarão pela análise e serão informadas, através de publicação no site do IEL/MA, acerca da classificação para a etapa seguinte.

5.2 Para a Análise Documental serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade do FGTS da pessoa jurídica;
- b. Certidão Negativa de Débitos SEFAZ da pessoa jurídica;
- c. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da pessoa jurídica;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União da pessoa jurídica;
- e. Contrato Social ou CCMEI;
- f. Comprovação de capacidade técnica profissional e operacional (para consultores e instrutores): A Pessoa Jurídica deverá apresentar atestados de capacidade técnica profissional e/ou operacional¹ por cada serviço pretendido (instrutoria ou consultoria relacionada com as áreas temáticas do IEL/MA).

¹ Atestado de Capacidade Técnica Operacional (recomenda-se mais de um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviço de características semelhantes ao objeto credenciado, em nome da empresa interessada, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, endereço da empresa.

² Atestado de Capacidade Técnica Profissional dos sócios ou profissionais (recomenda-se mais de um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado à profissional habilitado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente credenciamento, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

ATENÇÃO: Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como estágio ou atuação como bolsista. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por: pessoa física; parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau; com empregados e/ou sócios da pessoa jurídica candidata.

5.3 A análise da experiência será realizada, a partir de descrição das prestações de serviços nas áreas de conhecimento e da natureza dos serviços (instrutoria e/ou consultoria), informado no ato da inscrição, e dos atestados de capacidade técnica de prestação de serviços realizados. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 24 (vinte e quatro) meses, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados de serviços prestados pelos profissionais indicados.

5.4 Os documentos enviados para este processo não serão devolvidos.

- 5.5 Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o IEL/MA poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização.
- 5.6 Após a etapa da inscrição, a Comissão de Credenciamento do IEL-MA emitirá parecer após análise técnica da documentação e das informações apresentadas pela empresa, bem como, poderá solicitar informações e ou esclarecimentos para o representante da empresa.
- 5.7 A Comissão de Credenciamento do IEL-MA divulgará o resultado da análise da documentação no por meio de correspondência eletrônica (e-mail) a empresa participante.

6 BANCA AVALIADORA (Apenas para Instrutoria)

- 6.1 A Banca Avaliadora é composta por Colaboradores do IEL e Sistema Fiema;
- 6.2 A etapa de banca avaliadora é eliminatória e consiste na análise de aula expositiva na(s) área(s)/ subárea(s) de conhecimento informadas.
- 6.3 Deverão participar da banca avaliadora toda a lista de indicados pelo fornecedor, no ato da inscrição, que se responsabilizarão pela prestação dos serviços. A comissão avaliadora dará tratamento isonômico a todas os participantes do credenciamento, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento;
- 6.4 Para aula expositiva, será atribuída a pontuação máxima de 10 pontos, e serão avaliados os seguintes critérios:
- e. A postura profissional;
 - f. A didática utilizada;
 - g. A comunicação;
 - h. A metodologia de aula; e
 - i. A transmissão de conhecimento técnico para cada indicado.
- 6.5 Estarão automaticamente eliminados os indicados pelos fornecedores que obtiverem, nota inferior a 7 (sete) pontos.
- 6.6 Para cada área escolhida, o indicado deverá apresentar uma aula expositiva, que será avaliada individualmente, conforme os critérios acima citados.
- 6.7 Os indicados pelos fornecedores aprovados nesta etapa, estarão HABILITADOS e irão compor a equipe técnica para prestação de serviços na(s) respectiva(s) área(s)/ subárea(s) de conhecimento, tendo o resultado do credenciamento Homologado pela Comissão de Credenciamento do IEL/MA e seguem à Etapa de Ambientação.

7 AMBIENTAÇÃO

- 7.1 A etapa de ambientação será realizada no IEL/MA, em formato de encontro para alinhamento de objetivos, estratégias e perspectivas entre IEL-MA e credenciados.
- 7.2 As pessoas jurídicas serão disponibilizadas como Fornecedores HABILITADOS e CREDENCIADOS à prestação de serviços, seguindo os padrões do IEL/MA, que será precedida de contrato específico.

8 RECURSOS

- 8.1 Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a etapa de Análise Documental.
- 8.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **cursoziel@fiema.org.br** até as 23h59 do dia subsequente ao envio do resultado preliminar da referida etapa e devem conter as observações com os ajustes necessários para serem reanalisados pela Comissão de Credenciamento.
- 8.3 Os resultados dos recursos serão enviados via e-mail.

9 RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 A convocação, os resultados das etapas ou qualquer alteração nas informações descritas neste Edital serão realizados por meio de e-mail enviado ao representante legal da empresa.
- 9.2 O acompanhamento das etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos participantes, que deverão acompanhar os resultados das etapas.
- 9.3 Após a divulgação do resultado da habilitação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para questionamentos.
- 9.4 Todos os recursos ou questionamentos serão dirigidos a Comissão de Credenciamento, por meio do **cursoziel@fiema.org.br**
- 9.5 Os candidatos para natureza de instrutoria e consultoria, que possuírem certificação do curso de formação de auditores do PROCEM não participarão desta etapa, pois só possuem essa certificação aqueles aprovados em avaliações ao final deste curso.

10 CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1 Quando houver demanda, o IEL/MA entrará em contato com os fornecedores credenciados através de seu representante legal, de acordo com a área e subárea de conhecimento, para apresentar a demanda.
- 10.2 Pertencerá ao fornecedor credenciado, no momento em que for consultado para prestar serviços, ponderar se possui a estrutura e capacidade operacional, técnica e econômica apropriadas para atender a demanda.

10.3 A empresa credenciada deverá manter a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para seleção e celebração do contrato de prestação de serviços.

11 OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1 Executar os serviços aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos.

11.2 Garantir a qualidade dos serviços prestados.

11.3 Devolver os recursos financeiros ao IEL/MA, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso e desaprovação dos serviços executados;

11.4 Disponibilizar ao IEL/MA a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;

11.5 Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução.

11.6 Cumprir as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

11.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao IEL/MA, à empresa demandante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente;

11.8 Utilizar somente profissionais de sua equipe técnica, habilitados por este Processo de Cadastramento, para a execução de serviços.

12 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O contrato de prestação de serviços dos credenciados aprovados no processo de credenciamento será emitido conforme demanda.

12.2 A cada demanda específica de prestação de serviço (instrutoria e/ou consultoria), quando houver, de acordo com a necessidade do IEL, o prestador de serviço será convocado a assinar um contrato específico. Para isso, a pessoa jurídica credenciada deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência dos contratos.

13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 O IEL/MA objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos instrutores e consultores.

13.2 A avaliação será realizada de duas formas:

- a. Pelo cliente;
- b. Pelo IEL/MA.

14 DESCREDENCIAMENTO

14.1 A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciadas quando:

14.2 Descumprir ou violar, no todo ou em partes, as normas contidas no Regulamento de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

14.3 Receber 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e do IEL/MA;

14.4 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

14.5 Não manter sigilo sobre as particularidades do IEL/MA e dos clientes;

14.6 Deixar de comparecer ao local da realização das atividades contratadas sem informar a IEL/MA com antecedência de 48 horas ou, no caso de impossibilidade, sem comprovar o caso fortuito ou força maior;

14.7 Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo IEL/MA para realização do trabalho;

14.8 Cobrar qualquer valor ao cliente, bem como efetuar a propaganda ou divulgação de produtos ou serviços da credenciada ou de qualquer outra empresa de qualquer natureza;

14.9 Organizar eventos e propor a grupos de clientes do IEL/MA que solicitem seus serviços;

14.10 Utilizar qualquer material desenvolvido pelo IEL/MA para seus produtos e seus programas sem a prévia autorização do IEL/MA:

- a. Comercializar qualquer produto do IEL/MA sem prévia autorização da Instituição;
- b. Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para exercer o serviço pelo qual foi contratado pelo IEL/MA, no todo ou em parte, sem a prévia comunicação. Utilizar a logomarca do IEL/MA como referência para a realização de serviços não contratados com o IEL/MA;
- c. Articular parcerias em nome do IEL/MA, sem autorização prévia;
- d. Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio IEL/MA;
- e. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

15 VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os valores de pagamento dos serviços prestados serão firmados conforme proposta e contrato, de acordo com as áreas e subáreas, respeitando a complexidade e especificidade da demanda solicitada.

15.2 O pagamento do serviço contratado dar-se-á após conclusão dos trabalhos mediante pagamento faturado em até 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da Nota Fiscal, obedecendo a seguinte especificação:

- a. Para serviços entregues e notas fiscais recebidas até o dia 5 (cinco) do mês corrente, o pagamento será realizado na última semana do mesmo mês.
- b. Para serviços entregues e notas fiscais recebidas até o dia 15 (quinze) do mês corrente, o pagamento será realizado na segunda semana do mês seguinte à prestação do serviço.

15.3 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado,

15.4 Nota Fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados e seus respectivos valores com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente do fornecedor, chave pix (CNPJ).

15.5 A nota fiscal só deverá ser emitida após execução dos serviços, com a validação do IEL/MA, mediante envio da Ordem de Serviço.

15.6 O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será estabelecido em norma interna do IEL/MA, consoante a natureza e a complexidade do trabalho, respeitando-se os seguintes valores:

a. INSTRUTORIA: R\$ 90,00 (hora-aula)

b. CONSULTORIA: R\$ 100,00 (hora)

15.7 Sendo detectada qualquer anormalidade no decorrer da execução, bem como no relatório final (consultorias), far-se-á auditoria técnica, que será processada pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, condicionando-se o pagamento dos serviços à emissão de parecer elucidativo sobre o impasse.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de instrutoria, consultoria e/ou instrutoria e consultoria.

16.2 Este credenciamento não estabelecerá obrigação ao IEL/MA de efetuar qualquer solicitação de contratação de serviços.

16.3 O IEL/MA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.

16.4 O credenciado deverá ter disponibilidade para viagem podendo executar as atividades no interior do Estado do Maranhão, sendo as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação disponibilizadas pelo IEL/MA.

16.5 O IEL/MA poderá revogar ou anular o edital de credenciamento, sem decisão motivada.

16.6 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

- I. Áreas e Subáreas de atuação
- II. Perfil dos Profissionais
- III. Ficha de Inscrição
- IV. Termo de Confidencialidade;
- V. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

16.7 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Luís, 27 de abril de 2026

Comissão de Credenciamento IEL/MA

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO

ÁREA	SUB-ÁREA
Gestão Empresarial	Planejamento Estratégico
	Governança Corporativa
	Gestão de Processos
	Gestão de Projetos
	OKR (Objectives and Key Results)
	Indicadores de Desempenho (KPIs)
Liderança e Desenvolvimento de Pessoas	Liderança e Gestão de Equipes
	Comunicação e Oratória
	Inteligência Emocional e Resiliência
	Gestão de Conflitos e Negociação
	Gestão de Crises e Comunicação Assertiva
	Cultura Organizacional
Finanças e Contabilidade	Gestão Financeira e Orçamentária
	Custos e Formação de Preços
	Contabilidade Empresarial
Vendas e Marketing	Técnicas de Vendas e Negociação
	Marketing Digital e Redes Sociais
	Inteligência de Mercado
	Pós-Venda e Fidelização de Clientes
	Atendimento ao cliente
	WhatsApp Business e Ferramentas Digitais de Vendas
	Gestão de Mídias Digitais E Vendas
Estratégias de Precificação	
Inovação e Tecnologia	Transformação Digital
	Ferramentas de Gestão de Inovação
	Propriedade Intelectual e Inovação
	Inteligência Artificial
	Inteligência Artificial Aplicada à Rotina Empresarial
	Ferramentas de IA para Produtividade
Qualidade e Produtividade	Ferramentas da Qualidade (ex.: 5S, PDCA, MASP)
	Mapeamento e Otimização de Processos
	Gestão da Produção
	Gestão da Qualidade
	Formação de Auditor Interno - SGI
RH e Departamento Pessoal	Departamento Pessoal
	Treinamento e Desenvolvimento
	Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional
	Clima Organizacional e Pesquisa de Engajamento

	Cargos, Salários e Remuneração Estratégica
	Avaliação de Desempenho e Feedback
Sustentabilidade e ESG	Responsabilidade Social Corporativa
	Governança e Compliance ESG
	Economia Circular e Sustentabilidade
Logística e Cadeia de Suprimentos	Logística e Distribuição
	Gestão de Compras e Estoques
	Gestão de Suprimentos
	Encadeamento Produtivo e Desenvolvimento de Fornecedores
Comunicação e Soft Skills	Comunicação Interpessoal e Assertiva
	Técnicas de Apresentação e Storytelling
	Redação Empresarial
	Comunicação Não Violenta (CNV)
	Gestão de Conflitos e Negociação
	Comunicação Interpessoal e Assertiva
Ferramentas de Análise de Dados e Produtividade	Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
	Power BI (Análise e Visualização de Dados)
	Automatização de Processos (Macros, VBA)
	Criação de Dashboards e Relatórios Interativos
Licitação e Contratos	Licitações e Contratos Administrativos
	Pregão Eletrônico e Presencial
	Compliance e Governança em Licitações
	Elaboração de Propostas e Termos de Referência

ANEXO II - PERFIL DOS PROFISSIONAIS

1 CONSULTORES

- Formação superior, preferencialmente em cursos relacionados à área de atuação em consultoria para a qual está se propondo a prestar serviços.
- Experiência mínima de 1 (um) ano em atividades de consultoria, além de 3 (três) anos de experiência profissional comprovada.
- Desejável experiência em desenvolvimento de projetos, implementação de soluções e elaboração de relatórios ou diagnósticos técnicos.
- Habilidades de comunicação, relacionamento interpessoal e capacidade analítica.

2 INSTRUTORES

- Formação superior, preferencialmente em cursos relacionados à área de atuação em instrutoria para a qual está se propondo a prestar serviços.
- Experiência mínima de 1 (um) ano em atividades de instrutoria ou em sala de aula, além de 3 (três) anos de experiência profissional comprovada.
- Desejável experiência na elaboração de planos de aula, materiais didáticos e aplicação de metodologias ativas de ensino.
- Habilidades de comunicação, didática, organização e relacionamento interpessoal

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO EMPRESA

PONTO FOCAL			
() Balsas	() Imperatriz	() São Luís	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Nome (sócios):			
Razão Social:			
Nome Fantasia:		CNPJ:	
País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:		Logradouro:	
Complemento:		Referência: Residencial () Comercial ()	
FOCO DE ATUAÇÃO			
ÁREA(S) DE CONHECIMENTO	FOCO DE ATUAÇÃO (Para cada foco de atuação informado é obrigada a apresentação do relato de experiência).		
	() Instrutor	() Consultor	
	() Instrutor	() Consultor	
	() Instrutor	() Consultor	
	() Instrutor	() Consultor	
DADOS DO PROFISSIONAL 01			
Nome:			
Vínculo (sócio, empregado, contratado):			
Atividade (instrutoria, consultoria, instrutoria e consultoria):			
Area de atuação: (para cada atividade, indicar a área de atuação)			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaramos para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que se constatada qualquer inverdade estarei excluído, automaticamente, do credenciamento e do cadastro do IEL.			
____/____/____ Data		_____ Assinatura do Profissional	

Este quadro deverá ser repetido dependendo da quantidade de profissionais indicados.

DECLARAMOS QUE:

1. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do IEL MARANHÃO solicitar a prestação de serviço.
2. Estou cientes de que somente os profissionais considerados aprovados em processo de seleção pelos critérios deste Edital podem prestar serviço para o IEL MARANHÃO.
3. Estou cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o IEL MARANHÃO, razão pela qual, a empresa arcará com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa

Cargo

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

NOME:	
CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

Eu, EMPRESA CREDENCIADA PJ, acima descrita, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos fornecidos a quem tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no âmbito do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/MA, principalmente em não divulgar ou utilizar quaisquer dados ou informações a respeito de métodos, processos, registros e demais informações do Sistema de Gestão do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/MA e de seus clientes, sem sua autorização, durante ou após a execução dos serviços.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometo-me:

01. Cumprir integralmente a Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº. 13.709/2018, que tem como objetivo principal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
02. Não utilizar as informações proporcionadas a quem tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
03. Não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentos, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tenha acesso, salvo quando houver autorização expressa do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/MA;
04. Não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;
05. Não repassar o conhecimento das informações que tive acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu meio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
06. Não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio informações e/ou documentos aos quais você tenha acesso.
07. Entende-se como informações e documentos fornecidos: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/MA.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo aceito ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão ser advir.

Estou certo de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento das minhas função perante o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/MA.

Cidade/MA, ____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor **[inserir nome do fornecedor]**, inscrito no CNPJ sob o n.º **[inserir CNPJ]**, prestou serviços para a empresa **[inserir nome da empresa]**, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Área de conhecimento: **[especificar a área de atuação da contratação]** Subárea de conhecimento:

[especificar a subárea de atuação da contratação] Objeto da contratação: **[inserir o objeto da contratação]**

Natureza: **[capacitação/consultoria]**

Data de início: **[informar a data de início da prestação de serviços]**

Data de término: **[informar a data de término da prestação de serviços]**

Quantidade de horas: **[informar a quantidade de horas do contrato]**

Nome e assinatura:
[cargo]
[razão social e CNPJ]
[telefone]